Fls. n.º 02 2PS
Proc. 384 /2009

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI N º 026 DE ___ DE _____ DE 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

| NUMERO | DATA | RUBRICA |
|---|---|---|
| 881 | 30.03.09 | |

*"Dispõe sobre a instituição da semana de arrecadação de medicamentos na cidade de Mococa e dá outras providências."*

**FAÇO SABER**, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2009, de autoria da vereadora **DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica instituída em âmbito municipal a "Semana de Arrecadação de Medicamentos", que visa arrecadar, selecionar e fornecer medicamentos, a serem doados as instituições filantrópicas e a população de baixa renda.

**Parágrafo único** – O evento a que se refere esta Lei ocorrerá anualmente, na semana em que estiver inserido o Dia Mundial da Saúde, 07 de Abril.

**Art. 2º** A realização do evento ficará a cargo do Poder Executivo que envidará esforços conclamando as diversas entidades representativas da sociedade (Clube de Serviço, Conselho Regional de Medicina, Igrejas, Sociedade Amigos de Bairro, Escolas, Indústria, Comércio, Associações, Sindicatos, e a população em geral), objetivando a fiel consecução desta Lei.

**Art. 3º** A Semana de Arrecadação de Medicamentos deverá ser precedida de intensa propaganda com promoção de campanhas e postos de arrecadação, estabelecendo locais e horários, além de outros procedimentos para a arrecadação.

**Art. 4º** Os medicamentos arrecadados serão ao final da campanha, encaminhados para a Diretoria Municipal de Saúde, que procederá a critério rigoroso de seleção dos medicamentos em condição de uso, e inutizará aqueles que estiverem danificados ou vencidos.

**Art. 5º** O órgão competente da Prefeitura Municipal fará a avaliação dos medicamentos arrecadados, verificando as formas de reaproveitamento, condições de consumo e distribuição.

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2009.**

**DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**
**Vereadora**

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 16 / março / 2.009
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 25 / março / 2.009
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 384 /2009



# JUSTIFICATIVA

A população brasileira cada vez mais empobrecida pelos sucessivos modelos econômicos adotados pelo nosso País se ressente da falta de condições para adquirir medicamentos. A situação fica ainda mais grave para pessoas da terceira idade, pois na fase da vida em que a pessoa mais precisa de remédios, seu poder aquisitivo é drasticamente reduzido em virtude dos baixíssimos salários que o governo paga aos aposentados.

Os medicamentos genéricos fizeram parte de uma estratégia do governo para baratear os remédios e facilitar a vida da população mais carente. Contudo, o desemprego que assola os municípios faz com que muitas vezes a população não disponha de recursos para adquirir qualquer medicamento, ainda que de baixo custo.

Assim sendo, este projeto visa dar a população mais necessitada uma oportunidade a mais de realizar tratamentos médicos sem comprometer o orçamento familiar, ampliando o estoque dos medicamentos para doação, sem sacrificar os cofres municipais, aproveitando remédios que com certeza, permaneceriam guardados até que vencessem e fossem para o lixo.

A credibilidade deste projeto fica ainda mais ressaltada por contar com o apoio da população, através de suas entidades mais representativas, que contribuirão para o desenvolvimento deste trabalho.

Por estas razões solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis a este importante projeto voltado à saúde e a promoção social.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2009.**

**DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**
**Vereadora**

Fls. n.º 05 LPS
Proc. 384 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de março de 2009.

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
Presidente

Fls. n.º 06 2PS
Proc. 384/2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 02 / 04 / 2009.

Presidente da Comissão

## NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fonseca

DATA DA NOMEAÇÃO: 30 / 03 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 07 2PS
Proc. 384 /2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 06 / 04 / 2009.

Relator

Fls. n.º 08 2B
Proc. 384/2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA** :- **PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**ASSUNTO** :- **Dispõe sobre a instituição da semana de arrecadação de medicamentos na cidade de Mococa e dá outras providências.**

**INTERESSADO(A)** :- **Vereadora Débora Soares Perucello Ventura**

**RELATOR** : - **Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de Março de 2009.

**Relator**

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de Março de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 09 2DS
Proc. 384 /2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a às comissões permanentes de: Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Março de 2009.

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
**Presidente**

Fls. n.º 10 2PS
Proc. 384 /2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 02 / 04 / 2009

Presidente da Comissão
Adilson Aparecido Guisso
Vereador

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: Marcos Daniel Vicente.

DATA DA NOMEAÇÃO: 30 / 03 / 2009.

Presidente da Comissão
Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 11 2DS
Proc. 384 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 04 / 2009.

Marcos Daniel Vicente
Relator

Fls. n.º 12
Proc. 384/2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- **PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**ASSUNTO** :- **Dispõe sobre a instituição da semana de arrecadação de medicamentos na cidade de Mococa e dá outras providências.**

**INTERESSADO(A)** :- **Vereadora Débora Soares Perucello Ventura**

**RELATOR** : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de maio de 2009.

Marcos Paul. J. Jacob.
**Relator**

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de maio de 2009.

Fls. n.º 13
Proc. 384 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 02 / 04 / 2009.

Presidente da Comissão

## NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: CHICO EMPREENDIMENTO - JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO.

DATA DA NOMEAÇÃO: 30 / 03 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 14 2P5
Proc. 384 /2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

**PROCESSO Nº. 384/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 27 / 04 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 06 / 05 / 2009.

Relator

Fls. n.º 15
Proc. 384 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**ASSUNTO :- Dispõe sobre a instituição da semana de arrecadação de medicamentos na cidade de Mococa e dá outras providências.**

**INTERESSADO(A) :- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura**

**RELATOR : -**

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de maio de 2009.

**Relator**

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de maio de 2009.

Débora Soares P. Ventura

Fls. n.º 16 Ap5
Proc. 384 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 3813
Entrada em 29.05.09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.579/2009-CM.

Mococa, 26 de maio de 2009.

**Senhor Prefeito:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 25 de Maio último, constando de:

1- Autógrafo nº.032/2009, referente ao Projeto de Lei nº.026/2009. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.033/2009, referente ao Projeto de Lei nº.032/2009. (de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
**Presidente**

**Excelentíssimo Senhor**
**Dr. Antônio Naufel**
**Prefeito Municipal de**
**Mococa**

Fls. n.º 17 2PS
Proc. 384 /2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO



## AUTÓGRAFO Nº. 032 DE 2009.
**PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

***Dispõe sobre a instituição da semana de arrecadação de medicamentos na cidade de Mococa e dá outras providências.***

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de maio de 2009, **APROVOU** Projeto de Lei nº.026/2009, de autoria da **Vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º.-** Fica instituída em âmbito municipal a "Semana de Arrecadação de Medicamentos", que visa arrecadar selecionar e fornecer medicamentos, a serem doados as instituições filantrópicas e a população de baixa renda.

**Parágrafo único** – O evento a que se refere esta Lei ocorrerá anualmente, na semana em que estiver inserido o Dia Mundial da Saúde, 07 de abril.

**Art. 2º.-** A realização do evento ficará a cargo do Poder Executivo que envidará esforços conclamando as diversas entidades representativas da sociedade (Clube de Serviço, Conselho Regional de Medicina, Igrejas, Sociedade Amigos de Bairro, Escolas, Indústria, Comércio, Associações, Sindicatos, e a população em geral), objetivando a fiel consecução desta Lei.

**Art. 3º.-** A semana de arrecadação de Medicamentos deverá ser precedida de intensa propaganda com promoção de campanhas e postos de arrecadação, estabelecendo locais e horários, além de outros procedimentos para a arrecadação.

Fls. n.º 18 Proc. 384/2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO



## AUTÓGRAFO Nº. 032 DE 2009.
**PROJETO DE LEI Nº.026/2009.**

**Art. 4º.-** Os medicamentos arrecadados serão ao final da campanha, encaminhados para a Diretoria Municipal de Saúde, que procederá a critério rigoroso de seleção dos medicamentos em condição de uso, e inutilizará aqueles que estiverem danificados ou vencidos.

**Art. 5º.-** O órgão competente da Prefeitura Municipal fará avaliação dos medicamentos arrecadados, verificando as formas de reaproveitamento, condições de consumo e distribuição.

**Art. 6º.-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º.-** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 26 de maio de 2009.**

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
**Presidente**

**DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**
**1ª. Secretária**

**EDUARDO ANTONIO BAISI**
**2º. Secretário**